



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Conectivo		
EMENTA: Defere pedido de reconsideração de avanço de estudo em favor de Letícia Campos Costa para conclusão do 4º ano do ensino fundamental.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 7886121/2018	PARECER N° 761/2018	APROVADO EM: 02.10.2018

I – RELATÓRIO

A diretora do Colégio Conectivo, situado na Rua Gal Onofre, 445, Maraponga, CEP. 60.762.170, requer deste Conselho de Educação reconsideração da decisão contida no parecer 647/2018 que indeferiu o pedido de avanço de estudos da aluna Letícia Campos da Costa, matriculada regularmente no 4º ano do ensino fundamental, nessa Instituição, no presente ano letivo, tendo em vista que a viagem para o exterior foi adiada para o mês de outubro, devendo a referida aluna já ter uma frequência superior a 75%.

Informou que a aluna teve 152 dias de aula, dos 200 exigidos por lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

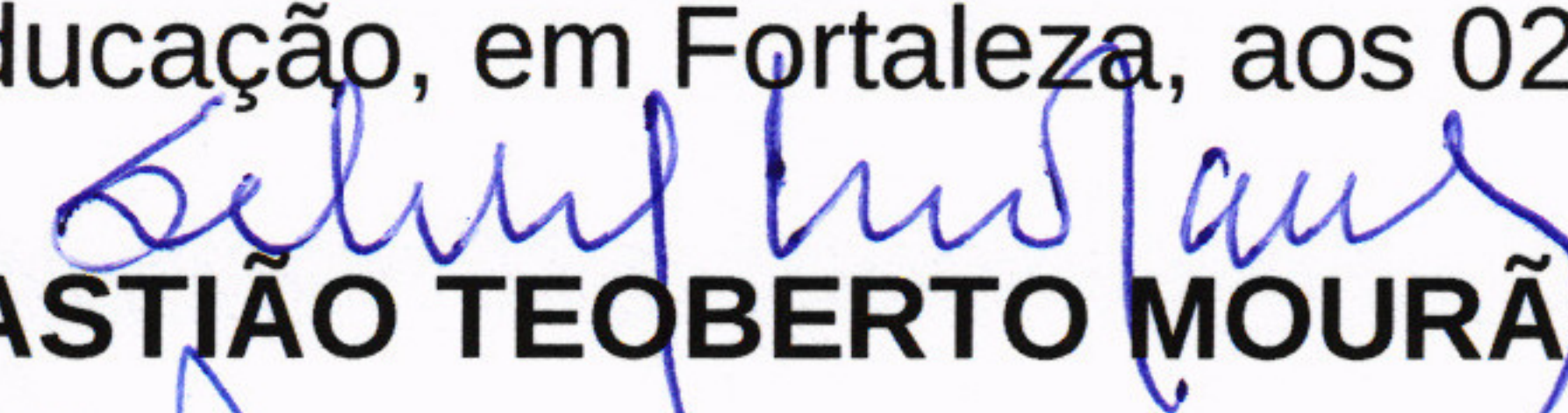
Diante da informação que a diretora do Colégio Conectivo prestou neste processo, do total de 152 dias letivos frequentados pela aluna em pauta, defiro o pedido de reconsideração, permitindo que o Colégio faça os exames necessários para o avanço de estudos e, caso Letícia Campos da Costa obtenha êxito, que lhe seja expedido o documento de conclusão do 4º ano do ensino fundamental.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2018.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE